

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 038, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Decreto nº 038, de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfreteamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estilo do cumprimento dos incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, através do Plano de Ação nº 07208420200002-001714 devidamente aprovado pelo órgão federal devidamente competente;

Considerando que o recurso extraordinário tem como finalidade atender as necessidades básicas econômicas e social dos profissionais e empresas que atuam no setor cultural do município de Boa Saúde que tiveram suas atividades paralisadas por força das medidas de isolamento social provocada pelo estado pandêmico; e,

Considerando o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 83.860,47 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente na forma das classificações expostas na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Servirá de recursos a Abertura do Crédito Adicional Extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional da Cultura conforme disposição na Lei nº. 14.017/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Boa Saúde – RN, 10 de setembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita

**Tabela I**

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E TURISMO	
13.013	Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo.	
13.392.009.2.124	Ações emergenciais destinadas ao setor Cultural – Lei Aldir Blanc (4.017/2020)	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticos, Desportos e outros.	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.860,47
Total		83.860,47

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**CCE59519

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2020. Edição 2359  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>